

**PORTARIA Nº 227 / 2017**

**Thiago Augusto Cappello, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que a segurada **PATRICIA FEIJO GOMEZ**, servidora da Prefeitura do Município de Valinhos, sob matrícula 20.502, requereu o benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, nos termos do artigo 49 e 209 da Lei 4.877/2013 c/c a Emenda Constitucional nº 70/2012;

Considerando que a Junta Médica Oficial do VALIPREV, afirma que a patologia se enquadra no rol de doenças taxativas exposto no artigo 49, § 1º da Lei nº 4.877/2013, onde atesta que há incapacidade total e permanente da servidora retornar ao serviço ativo, e que é impossível a sua readaptação, reabilitação ou recuperação;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 211/2017 - VALIPREV;

**RESOLVE:**

1. Conceder o benefício da Aposentadoria por Invalidez, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70/2012 e pelo Artigo 209, parágrafo único da Lei 4.877/2013, à segurada **PATRICIA FEIJÓ GOMEZ**, titular do cargo público de Professor I;
2. Os proventos de aposentadoria serão integrais e devem ser calculados com base na última remuneração do cargo efetivo;
3. A Segurada terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma proporção e na mesma data definida para os servidores ativos;
4. Bialmente a segurada está obrigada a submeter a exame médico, a cargo do RPPS, sob pena de suspensão do benefício, conforme determina o artigo 48 da Lei 4.877/2013;
5. O benefício de auxílio-doença em nome da servidora encerra-se em 31/07/2017;
6. Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Valinhos, 31 de julho de 2017.

**THIAGO AUGUSTO CAPPELLO**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS

**WILSON VANDERLEI VENTURA**  
PRESIDENTE